

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, por meio do Pregoeiro Oficial, com sede na Praça do Centenário, 32 - Centro | CEP: 58.780-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022, que regulamenta o art.7º, § 3 do art. 8º, incisos I e II do art. 19º, art. 20º, art. 23 e art. 75º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto Municipal nº 149, de 20 de dezembro de 2022, que regulamenta o Pregão no formato eletrônico, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ 23:59 horas do 08/05/2025.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do 08/05/2025.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:59 horas do dia 13/05/2025.

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 13/05/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas o dia 13/05/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:

www.portaldecompraspublicas.com.br.

MODO DE DISPUTA: ABERTO - FECHADO

INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: R\$ 0,01 (zero vírgula um centavo)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB**, conforme as especificações e quantidades descritas a seguir

1.2. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.3. A licitação será dividida em **itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Compras Públicas e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025, Recursos ordinários conforme a seguir:

Programas:

2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;

2010- Manutenção das Atividades da SITTRANS;

2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;

2044 - Manutenção e Funcionamento de Centro de Zoonoses;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- 2073 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e do Meio Ambiente;
- 2076 - Manutenção das Atividades da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo;
- 2080 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer;
- 2083 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Industria, Desenvolvimento e Turismo;
- 2042 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
- 2048 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - SUS;
- 2052 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS;
- 2046 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC - SUS; 2047 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - SUS;
- 2048 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco Vigilância em Saúde - SUS;
- 2045 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - RECURSOS PRÓPRIOS;
- 2050 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas do SUS;
- 2051 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS;
- 2103 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - Emendas Parlamentares;
- 2104 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC - Emendas Parlamentares;
- 2056 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2065 - Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica;
- 2066 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único;
- 2067 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC);
- 2068 - Bloco de Gestão do SUAS - IGD SUAS;
- 2071 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz;
- 2100 - Manutenção do Conselho Tutelar;
- 2063 - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social;
- 2102 - PROCADSUAS;
- 2070 - Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS ofertados ou Referenciados ao CRAS, CREAS e Benefícios Eventuais.
- 2020 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação;
- 2026 - Manutenção do Salário Educação - QSE;
- 2022 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE;
- 2028 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE.
- 2021 - Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%
- 032 - Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adulto (EJA) - FUNDEB 30%
- 2034 - Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil - PRE- ESCOLA -FUNDEB 30%
- 2097 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Elemento de Despesa:
3390.30 Material de Consumo;

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.4. As licitantes enquadradas como Microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar declaração de que preenche os requisitos estabelecidos na LC 123/2006 e que no ano-calendário da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.5.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 4.5.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 4.5.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.5.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.5.5. Impedidos de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
- 4.5.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;
- 4.5.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 4.5.8. O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.5.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.6.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.6.7. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.6.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

4.6.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00(UM REAL).*
- 7.9. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.*
- 7.10. *Encerrado o prazo previsto no item 7.9, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.*
- 7.11. *Encerrado o prazo de que trata o item 7.10, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- 7.12. *Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 7.11, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.*
- 7.13. *Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.11 e 7.12, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.*
- 7.14. *Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.11 e 7.12, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.13.*
- 7.15. *Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de*

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.14.*
- 7.16. *Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:*
- 7.16.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.16.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 7.16.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;
 - 7.16.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.17. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.17.1. empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;
 - 7.17.2. empresas brasileiras;
 - 7.17.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.17.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.18. As regras previstas no item 7.14 desta cláusula não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 7.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.21. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. **Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema Compras Públicas.**

7.28.4. **O prazo estipulado no item 7.27.2 poderá ser renovado à critério do Pregoeiro.**

7.28.5. **O não cumprimento do disposto no item 7.27.2, enseja a desclassificação da licitante do certame.**

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, se for o caso, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no Decreto Municipal nº 149/2022, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital,

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

8.3.1.1. **A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.3.1, só será considerada após diligência do agente de contratação/Pregoeiro, que comprove:**

8.3.1.1.1. **Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e;**

8.3.1.1.2. **Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no prazo de 30 (TRINTA) MINUTOS sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- ~~8.6.2.~~ Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- 8.6.3. *Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 72 (setenta e duas horas) contados da solicitação.*
- 8.6.3.1. *Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.*
- 8.6.3.2. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*
- 8.6.3.3. *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.*
- 8.6.3.4. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.*
- 8.6.3.5. *Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*
- 8.6.3.6. *Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.*
- 8.6.3.7. *Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.*
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 30 (trinta) minutos, os quais deverão ser enviados via sistema Compras Públicas.
- 9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.3. Possuir Cadastro do Portal de Compras Publicas;
- 9.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 9.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- 9.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- 9.10. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.11. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.13. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica.
- 9.14. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 30 (TRINTA) MINUTOS, sob pena de inabilitação.
- 9.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.20. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.21. **Das Declarações:**
- 9.21.1. A contratada deverá declarar que:
- 9.21.1.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;
- 9.21.1.2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

9.21.1.3. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

9.21.1.4. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

9.21.1.5. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

9.21.1.6. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

9.21.1.7. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

9.21.1.8. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

9.21.2. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.

9.22. Habilitação jurídica:

9.22.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

9.22.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

9.22.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

9.22.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.22.5. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.22.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.23. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.23.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

9.23.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

9.23.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006

9.23.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.23.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.23.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.23.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.23.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.24. Qualificação Econômico-Financeira.

9.24.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

9.25. Qualificação Técnica

9.25.1. Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

9.26. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.26.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.27. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.28. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.29. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.30. Havendo erros, falhas ou omissões dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar através da abertura de diligência, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.31. **A vedação à inclusão de novo documento, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro (Acórdão 1211/2021-Plenário TCU).**

9.32. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.33. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.34. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. **Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema Compras Públicas.**

10.1.4. **O prazo estipulado no item 10.1 poderá ser renovado mais de uma vez à critério do Pregoeiro.**

10.1.5. **O não cumprimento do disposto no item 10.1 enseja a desclassificação da licitante do certame.**

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Cabe recurso em face de:
- 11.1.1. julgamento das propostas;
- 11.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- 11.1.3. anulação ou revogação da licitação
- 11.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:
- 11.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;
- 11.2.2. A apreciação se dará em fase única.
- 11.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.
- 11.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 11.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.
- 11.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 11.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.
- 11.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 11.2.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.2.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- 15.2. 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.1. 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.
- 15.4. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.
- 15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não será permitida a subcontratação.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Itaporanga.
- 23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ETP;

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;

Itaporanga, 23 de de abril de 2025.

MARCÍLIA MANGUEIRA GUIMARÃES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. PROBLEMA A SER RESOLVIDO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de aquisição de material de limpeza e higiene pessoal para as diversas secretarias do município de Itaporanga em 2025 é justificada por várias razões que atendem ao interesse público e à saúde da população. Primeiramente, a manutenção da limpeza nos ambientes de trabalho é essencial para prevenir a proliferação de germes e bactérias, garantindo um espaço seguro tanto para os servidores quanto para os cidadãos que utilizam os serviços públicos. Além disso, a aquisição desses materiais é fundamental para o cumprimento das normas de saúde pública, que exigem a higienização adequada, especialmente em contextos que envolvem cuidados com a saúde, como surtos de doenças transmissíveis.

Outro ponto importante é o apoio à saúde e ao bem-estar dos servidores públicos. A disponibilização de produtos de higiene pessoal, como sabonetes, desinfetantes e papel toalha, contribui para a redução de faltas por doenças, promovendo um ambiente de trabalho mais saudável. Ademais, a limpeza adequada das instalações das secretarias é crucial para a eficiência dos serviços prestados à população, assegurando que os cidadãos tenham acesso a ambientes organizados e limpos. Por fim, é importante ressaltar que a aquisição desses materiais deve estar prevista, garantindo que haja recursos disponíveis para a compra e evitando interrupções nos serviços devido à falta de insumos.

3. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A ausência do Plano Anual de Contratações (PAC) no estudo técnico preliminar justifica-se em razão de fatores excepcionais que inviabilizaram sua elaboração dentro do prazo regulamentar. O município de Itaporanga – PB está em fase de adaptação às novas exigências da Lei 14.133/2021, que introduziu a obrigatoriedade do PAC como ferramenta de planejamento prévio das contratações. No entanto, devido à limitação de recursos técnicos e humanos, a estruturação completa desse plano não foi possível para o exercício atual.

4. ÁREA REQUISITANTE

A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria de Administração de Itaporanga – PB, sob responsabilidade da Ilustríssima Secretaria de Administração a Senhora LÍDIA MOREIRA DANTAS.

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. Das opções existentes no mercado:

O levantamento de mercado realizado para a aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal para as diversas secretarias do município de Itaporanga/PB no ano de 2025, visou identificar as opções disponíveis e as condições oferecidas pelos fornecedores, garantindo a transparência e a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública.

O levantamento considerou diferentes fornecedores que operam no mercado local e regional, além de grandes distribuidores, com o objetivo de avaliar a variedade e qualidade dos produtos, assim como as condições de preços e prazos de entrega. Foram analisadas as opções de materiais que atendem aos padrões exigidos para uso nas dependências públicas,

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

com ênfase na eficácia, durabilidade e segurança dos itens e outros produtos essenciais para a manutenção de ambientes limpos e seguros.

Entre as opções disponíveis, foram identificadas diferentes marcas e fabricantes, com propostas que variam em termos de preço, qualidade e características dos produtos. O levantamento também levou em conta as condições de fornecimento, como prazos de entrega e a possibilidade de fornecimento contínuo durante o período de validade do contrato. A pesquisa foi feita a partir de catálogos de fornecedores, cotações de preços e visitas a distribuidores especializados, buscando atender à demanda de forma eficiente e com o melhor custo-benefício.

5.2. Da escolha da solução:

Com base no levantamento de mercado, o município poderá selecionar os fornecedores que apresentam as melhores condições de compra, assegurando a aquisição de produtos de qualidade com preços competitivos, de acordo com o orçamento disponível para o exercício de 2025.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Após o levantamento de mercado concluímos que a solução é: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB NO ANO DE 2025.**

6.1.

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Álcool líquido 1 LITRO 46 INPM	Und	1.000
2	Ácido Muriático (Embalagem de 01 litro).	Und	1.400
3	Água sanitária frasco contendo 5 litro. A embalagem deverá conter lacre de vedação. Composição hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo, 2,0% a 2,5% p.p, com registro MS.	Und	800
4	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viçoso, fragrância lavanda, aplicação amaciante de artigos têxteis, solúvel em água, de tubo com 2 litros.	Und	700
5	Cera Líquida incolor, composição básica parafina, cera de carnaúba, emulsificante, plastificante, perfume e alcalinizante com registro MS (embalagem com 750 ml).	Und	1.200
6	Desinfetante líquido, de primeira qualidade concentrado, elimina 99,9% das bactérias, germes e fungos , (frasco com 5 litros).	Und	1.200
7	Detergente líquido para lavar louças, tensoativo biodegradável. Atestado dermatologicamente(embalagem de 2 litros).	Und	2.400
8	Escova Sanitaria, com cabo plástico, cerdas sintéticas e suporte.	Und	504
9	Esponja de aço, esponja de lã de aço com 8 unidades 60 gramas de primeira qualidade que não acumula bactérias, 100% ecologico, tipo** bombril.	Pct	1.564
10	Esponja dupla, esponja de louça, para limpeza, dupla face, antibactéria, medindo 1,10 x 75x 20mm embalagem com 04 unid.	Und	900

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

11	Inseticida Spray(barata, formiga e mosca) unidade de 300 ml.	Und	968
12	Lustra-Móveis (frasco com 200 ml).	Und	1.100
13	Pastilhas Sânitarias Composição: paradiclorobenzeno - essência corante 40g.	Und	1.500
14	Polidor de Alumínio (frasco com 500 ml).	Und	900
15	Purificador de Ar 360 ml.	Und	2.408
16	Rodo com Base de Borracha Dupla, cabo em madeira tipo rosca.	Und	900
17	Sabão de Coco tablete de 200gr pacote c/ 05 und.	Pct	395
18	Sabão em Barra Glicerinado, composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, óleo de coco, trilon, açúcar, carbonato de sódio, silicato de sódio, glicerina, corante e água. (Embalagem com 500g).	Und	1.653
19	Sabão em pó, Sabão em pó tradicional para uso geral. Biodegradável de 800g	Und	1.600
20	Sabonete Composição: sais sódicos de ácidos graxos, hidróxido de sódio, glicerina, hidratante, cloreto de sódio, formaldeído, distirilbifenil dissulfonato dissódico, edetato tetra sódico, etidronato tetra sódico, fragrância EMBALAGEM INDIVIDUAL. Água e corantes, varias fragâncias. 90g cx c/12 Und.	Pct	160
21	Solda Caustica, 1KG, com concentração média, utilizada em limpeza pesada e remoção de resíduos orgânicos.	Und	1.553
22	Papel Higiênico 30m, em folha dupla de alta qualidade branca, 100% fibras naturais, picotadas ego frada macia c/ 16 pacotes . Super absorvente (APROVADO PELO IMETRO).	Frd	791
23	Papel toalha, branco, pacote com 02 rolos de 30m cada.	Pct	3.400
24	Copos descartável para água 180 ml pet. c/ 100 und.	Und	6.500
25	Copos descartável para café 50 ml pet. c/ 100 und.	Und	1.200
26	Coador de Café , tamanho grande.	Und	934
27	Flanela para tirar pó, medindo 27,5 x 28,5 em 100% algodão - com bordas de overlock.	Und	2.494
28	Fósforo, pacote com 10 caxinhas.	Pct	1.214
29	Guardanapo de papel folha dupla 24 x 23,5 cm com 50 unidades.	Pct	1.942
30	Pá Plástica para lixo com cabo longo(80 cm).	Und	989
31	Pano de Chão confeccionado em tecido 100% algodão cru, tipo sacarina branca de açúcar , recuperada de primeira viagem, lavado e alvejado, isento de rasgos e outros defeitos que possam prejudicar sua utilização. Largura mínima de 42 cm comprimento mínimo de 70 cm, trama mínima de 9 fios/cm.	Und	1.000
32	Pano para enxugar pratos, pintado de material 100% algodão, medindo no mínimo 65x40 cm, e na etiqueta deverá constar os dados do fabricante e inclusive CNPJ.	Und	2.354
33	Saco plastico para lixo, contendo 15 sacos, na cor	Und	2.900

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	preta, boca larga, 0,05 de micra, alta resistência, com capacidade para 100 litros (mede 75cm x 1,05m).		
34	Saco plástico para lixo, contendo 10 sacos, na cor preta, boca larga, com capacidade de 50 lt, de alta resistência (mede 63cm x 80cm).	Und	2.690
35	Saco plástico para lixo, contendo 10 sacos, na cor preta, boca larga, com capacidade de 30 lt, de alta resistência (mede 59cm x 62,0cm).	Und	4.200
36	Vassoura de Nylon com cabo de madeira - rosqueado.	Und	1.534
37	Vassoura piaçava, nº 6, com cabo de madeira reforçado e cerdas bem fixadas e resistentes.	Und	1.052
38	Vassoura de palha, material das cerdas palha, material de cabo de madeira, comprimento das cerdas de 60cm, com cabo cumprido para a limpeza em geral.	Und	400
39	Pilha AA Média 15v, cartela contendo 2 unidades	Pct	474
40	Pilha AA Grande cartela contendo 2 unidades.	Und	1.314
41	Pilha AAA (palito), cartela contendo 4 unidades.	Pct	1.714
42	Bateria 3w	Und	1.285
43	Bateria 9w	Und	135
44	Toalha de Rosto, 100% algodão, medindo 30x46cm, com espaço para bordar de 5cm x 29cm.	Und	682
45	Toalha de banho, grossa e felpuda, super absorvente, 100% algodão, em cores variadas medindo 0,70 x1,30m.	Und	466
46	Luvas de borracha, material látex natural, com C.a (certificado de avaliação do ministério do trabalho), tamanho médio, cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante, uso doméstico.	Par	1.213
47	Fraldas descartável tamanho M, fardo com 20 pacotes.	Fardo	800
48	Fraldas descartável tamanho G, fardo com 20 pacotes.	Fardo	600
49	Fraldas descartável tamanho extra G, fardo com 20 pacotes.	Fardo	600
50	Pente de plástico tamanho médio	Und	400
51	Escova dental adulto, com cerdas hipermacias embaladas individualmente com protetores individuais.	Und	200
52	Shampoo infantil, PH neutro, para todos os tipos de cabelo, sem irritabilidade aos olhos, acondicionados em frascos plásticos de no mínimo 400 ml e com bico dosador.	Und	400
53	Mamadeira, a partir de 250 ml.	Und	800
54	Bico para mamadeira, pacote com 25 unidades.	Pct	132
55	Álcool em gel 500g.	Und	300
56	Lava piso 2 litros.	Und	3.400
57	Creme dental infantil, sem fluor, acondicionado em tubos plásticos contendo 90g.	Und	1.000
58	Balde Plástico, redondo, com alça de metal, capacidade 12 litros.	Und	602
59	Balde Plástico, redondo, com alça de metal,	Und	400

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	capacidade 50 litros.		
60	Balde plástico, redondo, com tampa, capacidade 100 litros.	Und	200
61	Lixeira com pedal, capacidade de 30 litros, material aço .	Und	210
62	Lixeira telada, 26cm, capacidade de 10 litros, material em aço na cor preta, medindo 26 x28 cm (LxA).	Und	362
63	Lixeira Plastica, redonda, telada (vazada), com capacidade de 8 litros.	Und	196
64	Cesto Plastico com tampa 50 litros.	Und	128
65	Lenço Umedecido balde com 100 unidades.	Und	1.000
66	Touca Descartável, 100% POLIPROPILENO com 100 unidades.	Caixa	290
67	Embalagem em isopor descartável, com tampa, para refeições prontas tipo marmita, capacidade de 1.100 ml, caixa com 100 unidades.	Caixa	114
68	Contonete, com haste fléxiveis 100 unidades.	Und	580
69	Algodão em pacote plástico, 100g.	Und	1.000
70	Colonia infantil testada dermalogicamente, acondicionados em frascos de 400 ml.	Und	600
71	Prato descartável fundo, cor branca, 12 cm, pct. Com 10 unidades	Pct	1.100
72	Prato descartável fundo, cor branca, 15 cm, pct. Com 10 unidades	Pct	1.200
73	Prato descartável, cor branca nº 15 pacote com 10 unidades.	Pct	1.400
74	Prato descartável, cor branca nº 22 pacote com 10 unidades.	Pct	1.000
75	Colher descartável com padrão de 1º qualidade, imetro normalizado, tamanho médio, em acrílico transparente, pacote com 50 unidades.	Pct	1.000
76	Garfo descartável, com padrão de 1º qualidade, imetro normalizado, tamanho médio, em acrílico transparente, pacote com 50 unidades.	Pct	900
77	Papel toalha,dimensões 23 x 21, duas dobras, pacote contendo 1.000(mil) folhas.	Pct	380
78	Limpa Vidros, (refil) acondicionados em frascos de 500ml c/gatilho, formulado a base de detergentes, para remoção dos resíduos de vidros e acrílicos, desengordura imediatamente sem agredir pinturas e borrachas.	Und	800
79	Avental PVC Impermeável, com tiras p/ fixação ao pescoso e cultura.	Und	400
80	Bateria Alcalina Carga alta resistência sem mercúrio	Und	170
81	Bobina plástica picotada, medida (10cm x14cm)	Kg	320
82	Bobina plástica picotada, medida (20cm x30cm)	Kg	320
83	Bobina plástica picotada, medida (25cm x35cm)	Kg	320
84	Bobina plástica picotada, medida (30cm x40cm)	Kg	260
85	Bobina plástica picotada, medida (40cm x60cm)	Kg	247
86	Sacola plástico (28cmx 38cm)-P	kg	482

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

87	Sacola plástico (30cmx 45cm)-M	kg	402
88	Sacola plástico (60cmx 80cm)-G	kg	372
89	Sacola de papel c/10 unidades (Medindo 18X09X22) Cores Variadas	Pacote	1.962
90	Corda para varal em Nylon 10m.	Und	135
91	Limpador para vaso sanitário anti bactericida, germicida, embalagem 500ml.	l	652
92	Sabonete líquido 1 litro.	Und	698
93	Querosene - 1 L	Und	1.618
94	Prendedor de roupa material plástico , pacote com 12 unidades	Pct	72
95	Cola durepox 100g	Und	98
96	Escova dental infantil, com cerdas hipermacias embaladas individualmente com protetores individuais.	Und	580
97	Condicionador Infanti c/ 400 ml.	Und	325
98	Sabonte infantil liquido c/400 ml.	Und	700
99	Creme de assadura p/ prevenção 90g.	Und	300
100	Creme Dental adulto, com flúor, acondicionado em tubos plásticos contendo 90g.	Und	330
101	Escova Multiuso resistente	Und	432
102	Sampoo para infestação de piolhos com 100 ml.	Und	106
103	Toalha de mão, 100% algodão.	Und	516
104	Óleo de peroba, com 200 ml.	Und	293
105	Limpador Multiuso, com 500 ml.	Und	816
106	Lençol com elástico, solteiro.	Und	568
107	Fronhas, medindo 50cm x 70cm.	Und	156
108	Lençol sem elástico, solteiro.	Und	556
109	Papel Alumínio (7m x 4,5cm)	Und	527
110	Plastico Filme (filme de pvc) 30M X 28CM.	Und	797
111	Isqueiro á gás	Und	256
112	Balão para festa em latex n 07, pct. c/50 unidades (cores Variadas)	Pct	600
113	Balão para festa em latex n 09 metalizado c/ 25 unidades.	Pct	600
114	Balão para festa em latex n 05 metalizado c/ 25 unidades.	Pct	420
115	Inseticida para pulverização a base de cipermetrina 15% (20 ml).	Und	342
116	Hiplocorito de sodio, solução a 25% (frasco de 50 ml).	Und	510
117	Borrifador	Und	500
118	Banheira Infantil.	Und	600
119	Fita Crepe Infantil.	Und	600
120	Toalha Infantil 100% Algodão 60x120	Und	1.100
121	Fralda geriátrica Adulto	Und	865
122	Caixa plástica Hortifruti (Organizadora para feira), medindo 56cm x 36cmx 31cm	Und	190

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

123	Caixa de Isopor 60L, medindo 44cm x66cmx 36cm	Und	178
124	Protetor solar fator 50	Und	144
125	Tapete Anti aderente para portas e cozinha	Und	24
126	Kit de Banheiro	Und	24
127	Colchonetes auxiliar dobrável grande	Und	50
128	Banheira com suporte e trocador com capacidade de 20 kg , sendo criança até 10 kg + 10 litros de água 10 kg , tampa de plástico com trocador acolchoado; cor branca . Dimensões da parte interna 70x79x100 centímetros	Und	10

6.2 . REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de material de limpeza e higiene pessoal para as diversas secretarias do município de Itaporanga/PB, no ano de 2025, deverá atender aos seguintes requisitos, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e as necessidades operacionais do município:

6.2.1. Conformidade com as Especificações Técnicas

Os materiais a serem fornecidos devem atender às especificações técnicas estabelecidas no edital, incluindo:

- Qualidade e eficiência comprovadas para limpeza e higiene;
- Atendimento às normas sanitárias e de segurança exigidas para o uso em ambientes públicos;
- Produtos adequados para as diversas funções dentro das secretarias, com características que garantam eficácia na limpeza, durabilidade e segurança de uso;
- Garantia de conformidade com os requisitos de segurança e não-toxicidade, especialmente em relação aos produtos de limpeza e higiene pessoal.

6.2.2. Capacidade de Atendimento à Demanda

O fornecedor contratado deverá ser capaz de atender, de forma contínua, à demanda das secretarias durante o exercício de 2025, fornecendo os materiais dentro dos prazos estabelecidos no contrato. O fornecedor deve garantir a entrega pontual dos produtos conforme as necessidades da Administração Pública, com capacidade logística adequada para atender ao município.

6.2.3. Prazo de Entrega e Fornecimento

Os materiais devem ser entregues dentro dos prazos estabelecidos, para que não haja desabastecimento nas secretarias. O fornecedor deverá garantir que os produtos sejam entregues de maneira regular e contínua ao longo do ano de 2025, conforme a necessidade das secretarias municipais, observando a frequência das entregas conforme estipulado no contrato.

6.2.4. Garantia de Qualidade e Procedência

O fornecedor deverá garantir que todos os materiais sejam de qualidade comprovada e de procedência idônea, com documentos que atestem a conformidade dos produtos com as normas sanitárias, de segurança e de qualidade exigidas para o fornecimento à Administração Pública. O fornecimento de materiais de limpeza e higiene pessoal com a devida certificação de qualidade é imprescindível para garantir a segurança e eficiência no uso.

6.2.5. Capacidade Técnica e Experiência do Fornecedor

O fornecedor deverá comprovar sua capacidade técnica e experiência no fornecimento de materiais de limpeza e higiene pessoal para órgãos públicos ou empresas de porte semelhante. A experiência prévia e a idoneidade do fornecedor são fatores que asseguram que o município receba materiais de qualidade e o cumprimento das condições contratuais.

6.2.6. Conformidade com as Normas Legais e Regulamentares

A contratação deverá seguir todas as exigências legais e regulamentares, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, garantindo a legalidade, moralidade, eficiência, publicidade e competitividade no processo de aquisição. O contrato deverá ser formalizado com a

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

documentação necessária, assegurando que todas as partes envolvidas cumpram as obrigações legais e contratuais.

6.2.7 Garantia de Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental

Sempre que possível, o fornecedor deverá apresentar alternativas que atendam aos critérios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, como o fornecimento de produtos biodegradáveis ou com menor impacto ambiental. O município pode estabelecer exigências relacionadas à conformidade dos produtos com normas ambientais, quando aplicável, e também poderá exigir que o fornecedor adote práticas responsáveis no transporte e descarte de materiais.

6.2.8. Atendimento a Padrões de Saúde e Segurança

Os produtos fornecidos devem ser compatíveis com as normas de segurança e saúde no trabalho, especialmente no que se refere à manipulação e armazenamento de produtos de limpeza e higiene pessoal. O fornecedor deverá fornecer todos os documentos e certificações que comprovem a adequação dos materiais às regulamentações de saúde pública, para garantir a segurança dos servidores municipais e da população atendida.

6.2.9. Assistência e Suporte ao Cliente

O fornecedor deverá oferecer um serviço de atendimento ao cliente eficiente, para o caso de eventuais problemas com os produtos fornecidos, como defeitos ou entregas incorretas. Além disso, deve garantir suporte para trocas, devoluções ou ajustes necessários, conforme as condições contratadas.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Trata-se o objeto de aquisições divisíveis os quais serão adjudicados por quantitativos, pois não existe prejuízo ou representa perda de escala na contratação, bem como haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal visa atingir uma série de resultados essenciais para o bom funcionamento da administração pública e para o bem-estar tanto dos servidores municipais quanto da população atendida. O principal resultado esperado é garantir ambientes sempre limpos e organizados nas unidades públicas, o que contribui diretamente para a melhoria das condições de trabalho e proporciona espaços agradáveis para o atendimento ao público. Manter as secretarias limpas e bem cuidadas é fundamental para promover a saúde e a segurança, pois a limpeza regular ajuda a prevenir doenças e contaminações, especialmente em locais de uso coletivo, como os ambientes administrativos.

Outro benefício da contratação planejada é a garantia de que os materiais necessários estarão disponíveis nas quantidades corretas, no momento certo, o que proporciona maior segurança no processo de trabalho das secretarias. A gestão de estoques bem-feita é fundamental para que o funcionamento das secretarias não seja interrompido devido à falta de materiais básicos para a limpeza e higiene, garantindo que o serviço público seja prestado sem contratempos.

Portanto, o principal resultado da contratação de materiais de limpeza e higiene pessoal será a melhoria significativa na gestão pública do município de Itaporanga, com o uso eficiente dos recursos financeiros, melhor controle dos estoques e a garantia de que as secretarias funcionem de maneira contínua e sem interrupções, promovendo um ambiente de trabalho adequado e mantendo o atendimento ao público em alto nível.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para presente contratação não existe providências a serem adotadas previamente a celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de materiais de limpeza e higiene pessoal para as secretarias do município de Itaporanga/PB pode gerar alguns impactos ambientais, dependendo das escolhas feitas em relação aos produtos adquiridos e ao manejo dos resíduos gerados durante o uso desses materiais. A seguir, são apresentados os possíveis impactos ambientais relacionados a essa contratação:

Impactos Ambientais:

Geração de Resíduos: A utilização de materiais de limpeza e higiene pessoal inevitavelmente gera resíduos, especialmente plásticos e embalagens de produtos. Embora muitos produtos possam ser recicláveis, a falta de um sistema eficiente de separação e destinação desses resíduos pode resultar em maior acúmulo de lixo nos aterros sanitários, prejudicando o meio ambiente.

Produtos Químicos: Muitos produtos de limpeza contêm substâncias químicas que, quando não descartados de maneira adequada, podem contaminar solos e corpos d'água. Caso os produtos adquiridos contenham ingredientes prejudiciais ao meio ambiente, como cloro, amônia ou fosfatos, e não sejam usados de forma responsável, podem causar impactos negativos em ecossistemas locais, principalmente em relação à contaminação da água e ao empobrecimento de solos.

Consumo de Recursos Naturais: A produção de materiais de limpeza e higiene pessoal requer o uso de recursos naturais, como água, energia e matérias-primas. O consumo excessivo desses recursos para a fabricação dos produtos pode gerar uma pressão adicional sobre o meio ambiente, contribuindo para a degradação de ecossistemas e a redução da disponibilidade desses recursos.

Embalagens Descartáveis: O uso de embalagens plásticas para armazenar os produtos pode gerar um impacto ambiental significativo, caso não haja um programa eficiente de reciclagem e destinação correta desses materiais. O plástico é um dos maiores poluentes ambientais, especialmente quando não é reciclado corretamente.

Medidas Mitigadoras:

Para minimizar os impactos ambientais negativos, algumas medidas podem ser adotadas pelo município:

Priorizar Produtos Ecológicos: Optar por produtos biodegradáveis e com certificações ambientais, como selos verdes ou ecológicos, que tenham menor impacto no meio ambiente.

Incentivar a Reciclagem e o Reuso: Estimular a utilização de embalagens recicláveis ou reutilizáveis e implementar um programa de reciclagem nos órgãos municipais para garantir que os resíduos gerados sejam corretamente tratados.

Conscientização e Treinamento: Realizar campanhas de conscientização sobre o uso responsável dos materiais de limpeza e higiene, incluindo o descarte adequado de resíduos, para reduzir os impactos ambientais e promover a sustentabilidade.

Escolha de Fornecedores Comprometidos com a Sustentabilidade: Selecionar fornecedores que adotem práticas responsáveis em relação ao meio ambiente, como a utilização de matérias-primas renováveis, a redução do uso de substâncias tóxicas e o compromisso com a redução de resíduos durante a produção.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Conclusão:

Embora a contratação de materiais de limpeza e higiene pessoal para as secretarias do município de Itaporanga/PB possa gerar alguns impactos ambientais negativos, especialmente relacionados à geração de resíduos e ao uso de substâncias químicas, é possível adotar práticas sustentáveis que minimizem esses impactos. A escolha por produtos ecologicamente corretos, a implementação de políticas de reciclagem e o incentivo à conscientização ambiental podem contribuir significativamente para reduzir os efeitos adversos e promover uma gestão pública mais responsável e alinhada com as questões ambientais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após estudo sobre a melhor solução para resolver o caso em análise concluímos que a: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA/PB NO ANO DE 2025, é a alternativa adequada, motivo pelo qual entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA/PB.

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Álcool líquido 1 LITRO 46 INPM	Und	1.000
2	Ácido Muriático (Embalagem de 01 litro).	Und	1.400
3	Água sanitária frasco contendo 5 litro. A embalagem deverá conter lacre de vedação. Composição hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo, 2,0% a 2,5% p.p, com registro MS.	Und	800
4	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viçoso, fragrância lavanda, aplicação amaciante de artigos têxteis, solúvel em água, de tubo com 2 litros.	Und	700
5	Cera Líquida incolor, composição básica parafina, cera de carnaúba, emulsificante, plastificante, perfume e alcalinizante com registro MS (embalagem com 750 ml).	Und	1.200
6	Desinfetante líquido, de primeira qualidade concentrado, elimina 99,9% das bactérias, germes e fungos , (frasco com 5 litros).	Und	1.200
7	Detergente líquido para lavar louças, tensoativo biodegradável. Atestado dermatologicamente(embalagem de 2 litros).	Und	2.400
8	Escova Sanitaria, com cabo plástico, cerdas sintéticas e suporte.	Und	504
9	Esponja de aço, esponja de lã de aço com 8 unidades 60 gramas de primeira qualidade que não acumula bactérias, 100% ecologico, tipo** bombril.	Pct	1.564
10	Esponja dupla, enponja de louça, para limpeza, dupla face, antibactéria, medindo 1,10 x 75x 20mm embalagem com 04 unid.	Und	900
11	Inseticida Spray(barata, formiga e mosca) unidade de 300 ml.	Und	968
12	Lustra-Móveis (frasco com 200 ml).	Und	1.100
13	Pastilhas Sânitarias Composição: paradiclorobenzeno - essência corante 40g.	Und	1.500
14	Polidor de Alumínio (frasco com 500 ml).	Und	900
15	Purificador de Ar 360 ml.	Und	2.408
16	Rodo com Base de Borracha Dupla, cabo em madeira tipo rosca.	Und	900
17	Sabão de Coco tablete de 200gr pacote c/ 05 und.	Pct	395
18	Sabão em Barra Glicerinado, composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, óleo de coco, trilon, açúcar, carbonato de sódio, silicato de sódio, glicerina, corante e água. (Embalagem com 500g).	Und	1.653

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

19	Sabão em pó, Sabão em pó tradicional para uso geral. Biodegradável de 800g	Und	1.600
20	Sabonete Composição: sais sódicos de ácidos graxos, hidróxido de sódio, glicerina, hidratante, cloreto de sódio, formaldeído, distirilbifenil dissulfonato dissódico, edetato tetra sódico, etidronato tetra sódico, fragrância EMBALAGEM INDIVIDUAL. Água e corantes, varias fragâncias. 90g cx c/12 Und.	Pct	160
21	Solda Caustica, 1KG, com concentração média, utilizada em limpeza pesada e remoção de resíduos orgânicos.	Und	1.553
22	Papel Higiênico 30m, em folha dupla de alta qualidade branca, 100% fibras naturais, picotadas ego frada macia c/ 16 pacotes . Super absorvente (APROVADO PELO IMETRO).	Frd	791
23	Papel toalha, branco, pacote com 02 rolos de 30m cada.	Pct	3.400
24	Copos descartável para água 180 ml pet. c/ 100 und.	Und	6.500
25	Copos descartável para café 50 ml pet. c/ 100 und.	Und	1.200
26	Coador de Café , tamanho grande.	Und	934
27	Flanela para tirar pó, medindo 27,5 x 28,5 em 100% algodão - com bordas de overlock.	Und	2.494
28	Fósforo, pacote com 10 caxinhas.	Pct	1.214
29	Guardanapo de papel folha dupla 24 x 23,5 cm com 50 unidades.	Pct	1.942
30	Pá Plástica para lixo com cabo longo(80 cm).	Und	989
31	Pano de Chão confeccionado em tecido 100% algodão cru, tipo sacarina branca de açúcar , recuperada de primeira viagem, lavado e alvejado, isento de rasgos e outros defeitos que possam prejudicar sua utilização. Largura mínima de 42 cm comprimento mínimo de 70 cm, trama mínima de 9 fios/cm.	Und	1.000
32	Pano para enxugar pratos, pintado de material 100% algodão, medindo no mínimo 65x40 cm, e na etiqueta deverá constar os dados do fabricante e inclusive CNPJ.	Und	2.354
33	Saco plastico para lixo, contendo 15 sacos, na cor preta, boca larga, 0,05 de micra, alta resistência, com capacidade para 100 litros (mede 75cm x 1,05m).	Und	2.900
34	Saco plastico para lixo, contendo 10 sacos, na cor preta, boca larga, com capacidade de 50 lt, de alta resitência (mede 63cm x 80cm).	Und	2.690
35	Saco plastico para lixo, contendo 10 sacos, na cor preta, boca larga, com capacidade de 30 lt, de alta resitência (mede 59cm x 62,0cm).	Und	4.200
36	Vassoura de Nylon com cabo de madeira - rosqueado.	Und	1.534
37	Vassoura piaçava , nº 6, com cabo de madeira reforçado e cerdas bem fixadas e resistentes.	Und	1.052
38	Vassoura de palha, material das cerdas palha, material de cabo de madeira, comprimento das cerdas de 60cm, com cabo cumprido para a limpeza em geral.	Und	400

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

39	Pilha AA Média 15v, cartela contendo 2 unidades	Pct	474
40	Pilha AA Grande cartela contendo 2 unidades.	Und	1.314
41	Pilha AAA (palito), cartela contendo 4 unidades.	Pct	1.714
42	Bateria 3w	Und	1.285
43	Bateria 9w	Und	135
44	Toalha de Rosto, 100% algodão, medindo 30x46cm, com espaço para bordar de 5cm x 29cm.	Und	682
45	Toalha de banho, grossa e felpuda, super absorvente, 100% algodão, em cores variadas medindo 0,70 x1,30m.	Und	466
46	Luvas de borracha , material látex natural, com C.a (certificado de avaliação do ministério do trabalho), tamanho médio, cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante, uso doméstico.	Par	1.213
47	Fraldas descartável tamanho M, fardo com 20 pacotes.	Fardo	800
48	Fraldas descartável tamanho G, fardo com 20 pacotes.	Fardo	600
49	Fraldas descartável tamanho extra G, fardo com 20 pacotes.	Fardo	600
50	Pente de plástico tamanho médio	Und	400
51	Escova dental adulto, com cerdas hipermacias embaladas individualmente com protetores individuais.	Und	200
52	Shampoo infantil , PH neutro, para todos os tipos de cabelo, sem irritabilidade aos olhos, acondicionados em frascos plásticos de no mínimo 400 ml e com bico dosador.	Und	400
53	Mamadeira, a partir de 250 ml.	Und	800
54	Bico para mamadeira, pacote com 25 unidades.	Pct	132
55	Álcool em gel 500g.	Und	300
56	Lava piso 2 litros.	Und	3.400
57	Creme dental infantil, sem fluor, acondicionado em tubos plásticos contendo 90g.	Und	1.000
58	Balde Plástico , redondo, com alça de metal, capacidade 12 litros.	Und	602
59	Balde Plástico , redondo, com alça de metal, capacidade 50 litros.	Und	400
60	Balde plástico, redondo, com tampa, capacidade 100 litros.	Und	200
61	Lixeira com pedal, capacidade de 30 litros, material aço .	Und	210
62	Lixeira telada, 26cm, capacidade de 10 litros, material em aço na cor preta, medindo 26 x28 cm (LxA).	Und	362
63	Lixeira Plastica, redonda, telada (vazada), com capacidade de 8 litros.	Und	196
64	Cesto Plastico com tampa 50 litros.	Und	128
65	Lenço Umedecido balde com 100 unidades.	Und	1.000
66	Touca Descartável, 100% POLIPROPILENO com 100 unidades.	Caixa	290
67	Embalagem em isopor descartável, com tampa, para refeições prontas tipo marmita, capacidade de 1.100	Caixa	114

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	ml, caixa com 100 unidades.		
68	Contonete, com haste flexíveis 100 unidades.	Und	580
69	Algodão em pacote plástico, 100g.	Und	1.000
70	Colônia infantil testada dermalogicamente, acondicionados em frascos de 400 ml.	Und	600
71	Prato descartável fundo, cor branca, 12 cm, pct. Com 10 unidades	Pct	1.100
72	Prato descartável fundo, cor branca, 15 cm, pct. Com 10 unidades	Pct	1.200
73	Prato descartável, cor branca nº 15 pacote com 10 unidades.	Pct	1.400
74	Prato descartável, cor branca nº 22 pacote com 10 unidades.	Pct	1.000
75	Colher descartável com padrão de 1º qualidade, imetro normalizado, tamanho médio, em acrílico transparente, pacote com 50 unidades.	Pct	1.000
76	Garfo descartável, com padrão de 1º qualidade, imetro normalizado, tamanho médio, em acrílico transparente, pacote com 50 unidades.	Pct	900
77	Papel toalha, dimensões 23 x 21, duas dobras, pacote contendo 1.000(mil) folhas.	Pct	380
78	Limpa Vidros, (refil) acondicionados em frascos de 500ml c/gatilho, formulado a base de detergentes, para remoção dos resíduos de vidros e acrílicos, desengordura imediatamente sem agredir pinturas e borrachas.	Und	800
79	Avental PVC Impermeável, com tiras p/ fixação ao pescoço e cultura.	Und	400
80	Bateria Alcalina Carga alta resistência sem mercúrio	Und	170
81	Bobina plástica picotada, medida (10cm x14cm)	Kg	320
82	Bobina plástica picotada, medida (20cm x30cm)	Kg	320
83	Bobina plástica picotada, medida (25cm x35cm)	Kg	320
84	Bobina plástica picotada, medida (30cm x40cm)	Kg	260
85	Bobina plástica picotada, medida (40cm x60cm)	Kg	247
86	Sacola plástico (28cmx 38cm)-P	kg	482
87	Sacola plástico (30cmx 45cm)-M	kg	402
88	Sacola plástico (60cmx 80cm)-G	kg	372
89	Sacola de papel c/10 unidades (Medindo 18X09X22) Cores Variadas	Pacote	1.962
90	Corda para varal em Nylon 10m.	Und	135
91	Limpador para vaso sanitário anti bactericida, germicida, embalagem 500ml.	l	652
92	Sabonete líquido 1 litro.	Und	698
93	Querosene - 1 L	Und	1.618
94	Prendedor de roupa material plástico , pacote com 12 unidades	Pct	72
95	Cola durepox 100g	Und	98
96	Escova dental infantil, com cerdas hipermacias embaladas individualmente com protetores individuais.	Und	580

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

97	Condicionador Infanti c/ 400 ml.	Und	325
98	Sabonte infantil liquido c/400 ml.	Und	700
99	Creme de assadura p/ prevenção 90g.	Und	300
100	Creme Dental adulto, com flúor, acondicionado em tubos plásticos contendo 90g.	Und	330
101	Escova Multiuso resistente	Und	432
102	Sampoo para infestação de piolhos com 100 ml.	Und	106
103	Toalha de mão, 100% algodão.	Und	516
104	Óleo de peroba, com 200 ml.	Und	293
105	Limpador Multiuso, com 500 ml.	Und	816
106	Lençol com elástico, solteiro.	Und	568
107	Fronhas, medindo 50cm x 70cm.	Und	156
108	Lençol sem elástico, solteiro.	Und	556
109	Papel Alumínio (7m x 4,5cm)	Und	527
110	Plastico Filme (filme de pvc) 30M X 28CM.	Und	797
111	Isqueiro á gás	Und	256
112	Balão para festa em latex n 07, pct. c/50 unidades (cores Variadas)	Pct	600
113	Balão para festa em latex n 09 metalizado c/ 25 unidades.	Pct	600
114	Balão para festa em latex n 05 metalizado c/ 25 unidades.	Pct	420
115	Inseticida para pulverização a base de cipermetrina 15% (20 ml).	Und	342
116	Hiplocorito de sodio, solução a 25% (frasco de 50 ml).	Und	510
117	Borrifador	Und	500
118	Banheira Infantil.	Und	600
119	Fita Crepe Infantil.	Und	600
120	Toalha Infantil 100% Algodão 60x120	Und	1.100
121	Fralda geriátrica Adulto	Und	865
122	Caixa plástica Hortifruti (Organizadora para feira), medindo 56cm x 36cm x 31cm	Und	190
123	Caixa de Isopor 60L, medindo 44cm x66cm x 36cm	Und	178
124	Protetor solar fator 50	Und	144
125	Tapete Anti aderente para portas e cozinha	Und	24
126	Kit de Banheiro	Und	24
127	Colchonetes auxiliar dobrável grande	Und	50
128	Banheira com suporte e trocador com capacidade de 20 kg , sendo criança até 10 kg + 10 litros de água 10 kg , tampa de plástico com trocador acolchoado; cor branca . Dimensões da parte interna 70x79x100 centímetros	Und	10

2. DO PRAZO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

2.1.1. A futura contratação será realizada para fins de garantir a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

2.1.2. A contratação se refere a bens comuns, pois servem à necessidade e à utilidade no atendimento da demanda de todas as secretarias, órgãos e programas que compõe a estrutura administrativa municipal.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de aquisição de material de limpeza e higiene pessoal para as diversas secretarias do município de Itaporanga em 2025 é justificada por várias razões que atendem ao interesse público e à saúde da população. Primeiramente, a manutenção da limpeza nos ambientes de trabalho é essencial para prevenir a proliferação de germes e bactérias, garantindo um espaço seguro tanto para os servidores quanto para os cidadãos que utilizam os serviços públicos. Além disso, a aquisição desses materiais é fundamental para o cumprimento das normas de saúde pública, que exigem a higienização adequada, especialmente em contextos que envolvem cuidados com a saúde, como surtos de doenças transmissíveis.

Outro ponto importante é o apoio à saúde e ao bem-estar dos servidores públicos. A disponibilização de produtos de higiene pessoal, como sabonetes, desinfetantes e papel toalha, contribui para a redução de faltas por doenças, promovendo um ambiente de trabalho mais saudável. Ademais, a limpeza adequada das instalações das secretarias é crucial para a eficiência dos serviços prestados à população, assegurando que os cidadãos tenham acesso a ambientes organizados e limpos.

Por fim, é importante ressaltar que a aquisição desses materiais deve estar prevista no planejamento orçamentário do município, garantindo que haja recursos disponíveis para a compra e evitando interrupções nos serviços devido à falta de insumos. Dessa forma, este estudo técnico preliminar visa garantir que a aquisição seja realizada de forma transparente, eficiente e conforme as necessidades identificadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Técnicos

Os materiais a serem fornecidos devem atender às especificações técnicas estabelecidas no edital, incluindo:

- a) Qualidade e eficiência comprovadas para limpeza e higiene;
- b) Atendimento às normas sanitárias e de segurança exigidas para o uso em ambientes públicos;
- c) Produtos adequados para as diversas funções dentro das secretarias, com características que garantam eficácia na limpeza, durabilidade e segurança de uso;
- d) Garantia de conformidade com os requisitos de segurança e não-toxicidade, especialmente em relação aos produtos de limpeza e higiene pessoal.

4.2. Requisitos Legais

- a) Registro da empresa contratada nos órgãos competentes, incluindo Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e inscrição estadual/municipal.
- b) Licenças sanitárias atualizadas emitidas pela Vigilância Sanitária, comprovando a adequação dos serviços prestados às normas de segurança alimentar.
- c) Cumprimento das exigências da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), assegurando a legalidade do processo de contratação.
- d) Apresentação de Certidões Negativas de Débito (CND) junto à Receita Federal, INSS, FGTS e demais órgãos fiscais.
- e) Atendimento às normas trabalhistas e previdenciárias vigentes, garantindo o cumprimento dos direitos dos funcionários envolvidos no serviço.

4.3. Requisitos Temporais

- a) O contrato deverá ter vigência de 12 meses, conforme a necessidade da administração municipal, podendo ser ajustado para atendimento contínuo ou pontual, de acordo com a demanda.
- b) Definição de prazos de entrega e execução dos serviços para garantir a disponibilidade das entregas de materiais de limpeza e higiene no momento adequado, sem comprometer o funcionamento das atividades institucionais.

4.4. Requisitos Especiais

- a) **Adequação ao Planejamento Ambiental:** A empresa contratada deverá, sempre que possível, adotar práticas sustentáveis na produção, fornecimento e descarte dos materiais, priorizando produtos com embalagens recicláveis, biodegradáveis ou com menor impacto ambiental, visando à redução de resíduos e à minimização dos danos ao meio ambiente.
- b) **Atendimento a Normas de Qualidade e Segurança:** Os materiais fornecidos devem ser provenientes de fabricantes que atendam às normativas de qualidade e segurança exigidas pelas autoridades competentes, como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e outros órgãos reguladores, garantindo que os produtos sejam seguros para uso em ambientes públicos e estejam de acordo com as normas técnicas brasileiras.
- c) **Capacidade de Fornecimento Contínuo:** A empresa deverá comprovar a capacidade logística para fornecer os materiais de forma contínua, conforme a demanda estabelecida, sem comprometer os prazos de entrega. Caso a demanda aumente, a empresa deverá ser capaz de atender a variações sem prejudicar o andamento das atividades.
- d) **Atendimento a Prazos e Emergências:** A empresa deverá garantir agilidade nas entregas e, em casos de necessidade urgente, disponibilizar a possibilidade de atendimento emergencial para evitar interrupções nas atividades das secretarias municipais.
- e) **Certificação de Qualidade:** A empresa contratada deverá apresentar certificados de qualidade dos produtos fornecidos, como ISO 9001 ou outros que comprovem o compromisso com a excelência dos itens que serão fornecidos às secretarias do município.
- f) **Garantia de Substituição e Reposição:** A empresa deverá garantir a substituição de produtos que apresentem defeitos ou que não atendam às especificações técnicas dentro de um prazo razoável, sem custos adicionais para o município, assegurando a continuidade das operações sem prejuízos.

Esses requisitos especiais visam garantir que a contratação atenda não apenas às necessidades operacionais das secretarias do município, mas também assegure práticas responsáveis e sustentáveis, alinhadas às normas de segurança e à eficiência administrativa.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB NO ANO DE 2025. A solução proposta para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Itaporanga-PB, envolve o fornecimento de materiais de limpeza e higiene pessoal, considerando as vantagens econômicas, operacionais e ambientais dessa modalidade. Garantindo qualidade e precisão, atendendo às especificidades e padrões técnicos requeridos pela Prefeitura.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento deverá ser realizado de imediato de acordo com a solicitação do setor demandante, após o recebimento da ordem de fornecimento;

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

7.6.2. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

7.6.3. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;

II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;

IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

7.6.4. Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

7.6.5. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 7.212, de 24 de julho de 1991.

7.6.6. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.

7.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 8.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 8.2, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

8.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 8.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Itaporanga, pelo máximo de 3 (três) anos.

8.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 17.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 7.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 8.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

8.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 8.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. O contratado deverá inserir os dados bancários para pagamento na nota fiscal.

9.3. O pagamento será realizado por unidade de recebimento.

9.4. Os preços unitários para cada tipo de material serão estabelecidos no contrato e serão utilizados para calcular o valor total a ser pago com base nas medições.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.9. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

9.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A presente contratação será realizada através de licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica, com fundamento no inciso XLI, art.6º c/c inciso I, art. 28 da Lei 14.133/2021.

10.2. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

10.3. Para fins da seleção da proposta apta a gerar o melhor resultado de contratação mais vantajoso para administração pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto, a licitação deverá ser realizada observando os critérios abaixo:

a) Modalidade: Pregão Eletrônico, pois se trata de aquisição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

b) Critério de julgamento: Menor preço, pois como se trata de aquisição de bens comuns, os critérios, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, somente poderá ser menor preço ou maior desconto;

c) Modo de disputa: aberto e fechado, pois trata-se de produtos com ampla competitividade o que, com a possibilidade da apresentação de lances abertos e sucessivos, aumenta a possibilidade de chegarmos ao preço transacional dos fornecedores, diminuindo a assimetria da informação existente entre a Administração Municipal e o mercado.

d) Orçamento sigiloso: O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

11.4. Diante do exposto, a combinação acima é a mais eficiente e adequada para seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

11.5. Da qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, financeira e técnica necessária para contratação

11.5.1. Para a habilitação regulamentada, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

11.5.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

11.5.3. A contratada deverá apresentar as seguintes declarações:

a) Que sob as penas da Lei, não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

d) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- e) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- f) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g) Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- h) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 11.5.4. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.

11.5.5 Relativa habilitação jurídica

11.5.5.1. Pessoa Jurídica

- a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- b) As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.5.6. Relativos a regularidade fiscal, social e trabalhista

11.5.6.1. Pessoa Jurídica

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.5.7. Relativos à capacidade econômico-financeira

11.5.7.1 Pessoa Jurídica

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

11.5.8. Relativos à capacidade técnica;

11.5.8.1 Pessoa jurídica

a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

b) Alvará sanitário ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária;

11.6. Justificativa da vedação da participação de consórcio

A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituída sob forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações para fornecimento comum, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica-operacional e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/2021, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de não permitir a participação de consórcios em licitações por elas promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcio é considerando que se trata de um fornecimento comum e de baixa complexidade técnica e financeira, levando-se em conta que existem várias empresas que sozinhas podem executar o objeto da licitação ampliando a competitividade, proporcionando assim a seleção de uma proposta mais vantajosa para Administração.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O preço estimado da contratação é sigilo e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances.

12.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

12.3. A memória de cálculo ou os documentos que justificaram o orçamento seguem anexo ao Termo de Referência.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

13.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025, conforme rubricas abaixo:

Programas:

2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;
2010- Manutenção das Atividades da SITTRANS;
2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;
2044 - Manutenção e Funcionamento de Centro de Zoonoses;
2073 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e do Meio Ambiente;
2076 - Manutenção das Atividades da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo;
2080 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer;
2083 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Industria, Desenvolvimento e Turismo;
2042 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
2048 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - SUS;
2052 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS;
2046 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC - SUS; 2047 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - SUS;

2048 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco Vigilância em Saúde - SUS;

2045 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - RECURSOS PRÓPRIOS;

2050 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas do SUS;

2051 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS;

2103 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - Emendas Parlamentares;

2104 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC - Emendas Parlamentares;

2056 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social;

2065 - Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica;

2066 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único;

2067 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC);

2068 Bloco de Gestão do SUAS - IGD SUAS;

2071 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz;

2100 Manutenção do Conselho Tutelar;

2063 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social;

2102 PROCADSUAS;

2070 Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS ofertados ou Referenciados ao CRAS, CREAS e Benefícios Eventuais.

2020- Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação;

2026 - Manutenção do Salário Educação - QSE;

2022 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE;

2028- Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

2021 Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamental - FUNDEB
30%
032 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adulto (EJA) - FUNDEB
30%
2034 Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil - PRE- ESCOLA -FUNDEB
30%
2097 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e
Sustentabilidade
Elemento de Despesa:
3390.30 Material de Consumo;

14. DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

14.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA.

14.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

14.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produtos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2025

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2025, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	Álcool líquido 1 LITRO 46 INPM		1.000	Und		
2.	Ácido Muriático (Embalagem de 01 litro).		1.400	Und		
3.	Água sanitária frasco contendo 5 litro. A embalagem deverá conter lacre de vedação. Composição hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo, 2,0% a 2,5% p.p, com registro MS.		800	Und		
4.	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viçoso, fragrância lavanda, aplicação amaciante de artigos têxteis, solúvel em água, de tubo com 2 litros.		700	Und		
5.	Cera Líquida incolor, composição básica parafina, cera de carnaúba, emulsificante, plastificante, perfume e alcalinizante com registro MS (embalagem com 750 ml).		1.200	Und		
6.	Desinfetante líquido, de primeira qualidade concentrado, elimina 99,9% das bactérias, germes e fungos		1.200	Und		

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	, (frasco com 5 litros).					
7.	Detergente líquido para lavar louças, tensoativo biodegradável. Atestado dermatologicamente(embalagem de 2 litros).		2.400	Und		
8.	Escova Sanitaria, com cabo plástico, cerdas sintéticas e suporte.		504	Und		
9.	Esponja de aço, esponja de lã de aço com 8 unidades 60 gramas de primeira qualidade que não acumula bactérias, 100% ecologico, tipo** bombril.		1.564	Pct		
10.	Esponja dupla, enponja de louça, para limpeza, dupla face, antibactéria, medindo 1,10 x 75x 20mm embalagem com 04 unid.		900	Und		
11.	Inseticida Spray(barata, formiga e mosca) unidade de 300 ml.		968	Und		
12.	Lustra-Móveis (frasco com 200 ml).		1.100	Und		
13.	Pastilhas Sânitarias Composição: paradiclorobenzeno - essência corante 40g.		1.500	Und		
14.	Polidor de Alumínio (frasco com 500 ml).		900	Und		
15.	Purificador de Ar 360 ml.		2.408	Und		
16.	Rodo com Base de Borracha Dupla, cabo em madeira tipo rosca.		900	Und		
17.	Sabão de Coco tablete de 200gr pacote c/ 05 und.		395	Pct		
18.	Sabão em Barra Glicerinado, composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, óleo de coco, trilon, açúcar, carbonato de sódio, silicato de sódio, glicerina, corante e água. (Embalagem com 500g).		1.653	Und		
19.	Sabão em pó, Sabão em pó tradicional para uso geral. Biodegradável de 800g		1.600	Und		
20.	Sabonete Composição: sais sódicos de ácidos graxos, hidróxido de sódio, glicerina, hidratante, cloreto de sódio, formaldeído, distirilbifenil dissulfonato dissódico, edetato tetra sódico, etidronato tetra sódico, fragrância		160	Pct		

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	EMBALAGEM INDIVIDUAL. Água e corantes, varias fragâncias. 90g cx c/12 Und.					
21.	Solda Caustica, 1KG, com concentração média, utilizada em limpeza pesada e remoção de resíduos orgânicos.		1.553	Und		
22.	Papel Higiénico 30m, em folha dupla de alta qualidade branca, 100% fibras naturais, picotadas ego frada macia c/ 16 pacotes . Super absorvente (APROVADO PELO IMETRO).		791	Frd		
23.	Papel toalha, branco, pacote com 02 rolos de 30m cada.		3.400	Pct		
24.	Copos descartável para água 180 ml pet. c/ 100 und.		6.500	Und		
25.	Copos descartável para café 50 ml pet. c/ 100 und.		1.200	Und		
26.	Coador de Café , tamanho grande.		934	Und		
27.	Flanela para tirar pó, medindo 27,5 x 28,5 em 100% algodão - com bordas de overlock.		2.494	Und		
28.	Fósforo, pacote com 10 caxinhas.		1.214	Pct		
29.	Guardanapo de papel folha dupla 24 x 23,5 cm com 50 unidades.		1.942	Pct		
30.	Pá Plástica para lixo com cabo longo(80 cm).		989	Und		
31.	Pano de Chão confeccionado em tecido 100% algodão cru, tipo sacarina branca de açúcar , recuperada de primeira viagem, lavado e alvejado, isento de rasgos e outros defeitos que possam prejudicar sua utilização. Largura mínima de 42 cm comprimento mínimo de 70 cm, trama mínima de 9 fios/cm.		1.000	Und		
32.	Pano para enxugar pratos, pintado de material 100% algodão, medindo no mínimo 65x40 cm, e na etiqueta deverá constar os dados do fabricante e inclusive CNPJ.		2.354	Und		
33.	Saco plastico para lixo, contendo 15 sacos, na cor preta, boca larga, 0,05 de micra, alta resistência, com capacidade para 100 litros (mede 75cm x 1,05m).		2.900	Und		

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

34.	Saco plastico para lixo, contendo 10 sacos, na cor preta, boca larga, com capacidade de 50 lt, de alta resitência (mede 63cm x 80cm).		2.690	Und		
35.	Saco plastico para lixo, contendo 10 sacos, na cor preta, boca larga, com capacidade de 30 lt, de alta resitência (mede 59cm x 62,0cm).		4.200	Und		
36.	Vassoura de Nylon com cabo de madeira - rosqueado.		1.534	Und		
37.	Vassoura piaçava , nº 6, com cabo de madeira reforçado e cerdas bem fixadas e resistentes.		1.052	Und		
38.	Vassoura de palha, material das cerdas palha, material de cabo de madeira, comprimento das cerdas de 60cm, com cabo cumprido para a limpeza em geral.		400	Und		
39.	Pilha AA Média 15v, cartela contendo 2 unidades		474	Pct		
40.	Pilha AA Grande cartela contendo 2 unidades.		1.314	Und		
41.	Pilha AAA (palito), cartela contendo 4 unidades.		1.714	Pct		
42.	Bateria 3w		1.285	Und		
43.	Bateria 9w		135	Und		
44.	Toalha de Rosto, 100% algodão, medindo 30x46cm, com espaço para bordar de 5cm x 29cm.		682	Und		
45.	Toalha de banho, grossa e felpuda, super absorvente, 100% algodão, em cores variadas medindo 0,70 x1,30m.		466	Und		
46.	Luvas de borracha , material látex natural, com C.a (certificado de avaliação do ministério do trabalho), tamanho médio, cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante, uso doméstico.		1.213	Par		
47.	Fraldas descartável tamanho M, fardo com 20 pacotes.		800	Fardo		
48.	Fraldas descartável tamanho G, fardo com 20 pacotes.		600	Fardo		
49.	Fraldas descartável tamanho extra G, fardo com 20 pacotes.		600	Fardo		

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

50.	Pente de plástico tamanho médio	400	Und		
51.	Escova dental adulto, com cerdas hipermacias embaladas individualmente com protetores individuais.	200	Und		
52.	Shampoo infantil , PH neutro, para todos os tipos de cabelo, sem irritabilidade aos olhos, acondicionados em frascos plásticos de no mínimo 400 ml e com bico dosador.	400	Und		
53.	Mamadeira, a partir de 250 ml.	800	Und		
54.	Bico para mamadeira, pacote com 25 unidades.	132	Pct		
55.	Álcool em gel 500g.	300	Und		
56.	Lava piso 2 litros.	3.400	Und		
57.	Creme dental infantil, sem fluor, acondicionado em tubos plásticos contendo 90g.	1.000	Und		
58.	Balde Plástico , redondo, com alça de metal, capacidade 12 litros.	602	Und		
59.	Balde Plástico , redondo, com alça de metal, capacidade 50 litros.	400	Und		
60.	Balde plástico, redondo, com tampa, capacidade 100 litros.	200	Und		
61.	Lixeira com pedal, capacidade de 30 litros, material aço .	210	Und		
62.	Lixeira telada, 26cm, capacidade de 10 litros, material em aço na cor preta, medindo 26 x28 cm (LxA).	362	Und		
63.	Lixeira Plastica, redonda, telada (vazada), com capacidade de 8 litros.	196	Und		
64.	Cesto Plastico com tampa 50 litros.	128	Und		
65.	Lenço Umedecido balde com 100 unidades.	1.000	Und		
66.	Touca Descartável, 100% POLIPROPILENO com 100 unidades.	290	Caixa		
67.	Embalagem em isopor descartável, com tampa, para refeições prontas tipo marmitta, capacidade de 1.100 ml, caixa com 100 unidades.	114	Caixa		
68.	Contonete, com haste fléxiveis 100 unidades.	580	Und		
69.	Algodão em pacote plástico, 100g.	1.000	Und		

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

70.	Colônia infantil testada dermalogicamente, acondicionados em frascos de 400 ml.	600	Und		
71.	Prato descartável fundo, cor branca, 12 cm, pct. Com 10 unidades	1.100	Pct		
72.	Prato descartável fundo, cor branca, 15 cm, pct. Com 10 unidades	1.200	Pct		
73.	Prato descartável, cor branca nº 15 pacote com 10 unidades.	1.400	Pct		
74.	Prato descartável, cor branca nº 22 pacote com 10 unidades.	1.000	Pct		
75.	Colher descartável com padrão de 1º qualidade, imetro normalizado, tamanho médio, em acrílico transparente, pacote com 50 unidades.	1.000	Pct		
76.	Garfo descartável, com padrão de 1º qualidade, imetro normalizado, tamanho médio, em acrílico transparente, pacote com 50 unidades.	900	Pct		
77.	Papel toalha, dimensões 23 x 21, duas dobras, pacote contendo 1.000(mil) folhas.	380	Pct		
78.	Limpa Vidros, (refil) acondicionados em frascos de 500ml c/gatilho, formulado a base de detergentes, para remoção dos resíduos de vidros e acrílicos, desengordura imediatamente sem agredir pinturas e borrachas.	800	Und		
79.	Avental PVC Impermeável, com tiras p/ fixação ao pescoço e cultura.	400	Und		
80.	Bateria Alcalina Carga alta resistência sem mercúrio	170	Und		
81.	Bobina plástica picotada, medida (10cm x14cm)	320	Kg		
82.	Bobina plástica picotada, medida (20cm x30cm)	320	Kg		
83.	Bobina plástica picotada, medida (25cm x35cm)	320	Kg		
84.	Bobina plástica picotada, medida (30cm x40cm)	260	Kg		
85.	Bobina plástica picotada, medida (40cm x60cm)	247	Kg		
86.	Sacola plástico (28cmx 38cm)-P	482	kg		
87.	Sacola plástico (30cmx 45cm)-	402	kg		

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	M				
88.	Sacola plástico (60cmx 80cm)-G	372	kg		
89.	Sacola de papel c/10 unidades (Medindo 18X09X22) Cores Variadas	1.962	Pacote		
90.	Corda para varal em Nylon 10m.	135	Und		
91.	Limpador para vaso sanitário anti bactericida, germicida, embalagem 500ml.	652	l		
92.	Sabonete líquido 1 litro.	698	Und		
93.	Querosene - 1 L	1.618	Und		
94.	Prendedor de roupa material plástico , pacote com 12 unidades	72	Pct		
95.	Cola durepox 100g	98	Und		
96.	Escova dental infantil, com cerdas hipermacias embaladas individualmente com protetores individuais.	580	Und		
97.	Condicionador Infanti c/ 400 ml.	325	Und		
98.	Sabonte infantil liquido c/400 ml.	700	Und		
99.	Creme de assadura p/ prevenção 90g.	300	Und		
100.	Creme Dental adulto, com flúor, acondicionado em tubos plásticos contendo 90g.	330	Und		
101.	Escova Multiuso resistente	432	Und		
102.	Sampoo para infestação de piolhos com 100 ml.	106	Und		
103.	Toalha de mão, 100% algodão.	516	Und		
104.	Óleo de peroba, com 200 ml.	293	Und		
105.	Limpador Multiuso, com 500 ml.	816	Und		
106.	Lençol com elástico, solteiro.	568	Und		
107.	Fronhas, medindo 50cm x 70cm.	156	Und		
108.	Lençol sem elástico, solteiro.	556	Und		
109.	Papel Alumínio (7m x 4,5cm)	527	Und		
110.	Plastico Filme (filme de pvc) 30M X 28CM.	797	Und		
111.	Isqueiro á gás	256	Und		
112.	Balão para festa em latex n 07, pct. c/50 unidades (cores Variadas)	600	Pct		
113.	Balão para festa em latex n 09 metalizado c/ 25 unidades.	600	Pct		
114.	Balão para festa em latex n 05 metalizado c/ 25 unidades.	420	Pct		
115.	Inseticida para pulverização a	342	Und		

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	base de cipermetrina 15% (20 ml).					
116.	Hiplocorito de sodio, solução a 25% (frasco de 50 ml).		510	Und		
117.	Borrifador		500	Und		
118.	Banheira Infantil.		600	Und		
119.	Fita Crepe Infantil.		600	Und		
120.	Toalha Infantil 100% Algodão 60x120		1.100	Und		
121.	Fralda geriátrica Adulto		865	Und		
122.	Caixa plástica Hortifruti (Organizadora para feira), medindo 56cm x 36cm x 31cm		190	Und		
123.	Caixa de Isopor 60L, medindo 44cm x 66cm x 36cm		178	Und		
124.	Protetor solar fator 50		144	Und		
125.	Tapete Anti aderente para portas e cozinha		24	Und		
126.	Kit de Banheiro		24	Und		
127.	Colchonetes auxiliar dobrável grande		50	Und		
128.	Banheira com suporte e trocador com capacidade de 20 kg , sendo criança até 10 kg + 10 litros de água 10 kg , tampa de plástico com trocador acolchoado; cor branca . Dimensões da parte interna 70x79x100 centímetros		10	Und		
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **NÃO POSSUI** VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL COM DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU COM AGENTE PÚBLICO QUE DESEMPENE FUNÇÃO NA LICITAÇÃO OU ATUE NA FISCALIZAÇÃO OU NA GESTÃO DO CONTRATO, OU QUE DELES SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA _____ Nº _____, BAIRRO _____, CEP: _____, _____/UF TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A
EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a) na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pela PREFEITA MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal nº 148/2022 e Decreto Municipal nº 149/2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui-se objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB, conforme informações e especificações constantes no edital do Pregão eletrônico nº 0013/2025 conforme itens abaixo:**

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	Álcool líquido 1 LITRO 46 INPM		1.000	Und		
2.	Ácido Muriático (Embalagem de 01 litro).		1.400	Und		
3.	Água sanitária frasco contendo 5 litro. A embalagem deverá conter lacre de vedação. Composição hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo, 2,0% a 2,5% p.p, com registro MS.		800	Und		
4.	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viçoso, fragrância lavanda, aplicação amaciante de artigos têxteis, solúvel em água, de tubo com 2 litros.		700	Und		
5.	Cera Líquida incolor, composição básica parafina, cera de carnaúba, emulsificante, plastificante,		1.200	Und		

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	perfume e alcalinizante com registro MS (embalagem com 750 ml).				
6.	Desinfetante líquido, de primeira qualidade concentrado, elimina 99,9% das bactérias, germes e fungos , (frasco com 5 litros).	1.200	Und		
7.	Detergente líquido para lavar louças, tensoativo biodegradável. Atestado dermatologicamente(embalagem de 2 litros).	2.400	Und		
8.	Escova Sanitaria, com cabo plástico, cerdas sintéticas e suporte.	504	Und		
9.	Esponja de aço, esponja de lã de aço com 8 unidades 60 gramas de primeira qualidade que não acumula bactérias, 100% ecologico, tipo** bombril.	1.564	Pct		
10.	Esponja dupla, enponja de louça, para limpeza, dupla face, antibactéria, medindo 1,10 x 75x 20mm embalagem com 04 unid.	900	Und		
11.	Inseticida Spray(barata, formiga e mosca) unidade de 300 ml.	968	Und		
12.	Lustra-Móveis (frasco com 200 ml).	1.100	Und		
13.	Pastilhas Sânitarias Composição: paradiclorobenzeno - essência corante 40g.	1.500	Und		
14.	Polidor de Alumínio (frasco com 500 ml).	900	Und		
15.	Purificador de Ar 360 ml.	2.408	Und		
16.	Rodo com Base de Borracha Dupla, cabo em madeira tipo rosca.	900	Und		
17.	Sabão de Coco tablete de 200gr pacote c/ 05 und.	395	Pct		
18.	Sabão em Barra Glicerinado, composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, óleo de coco, trilon, açúcar, carbonato de sódio, silicato de sódio, glicerina, corante e água. (Embalagem com 500g).	1.653	Und		
19.	Sabão em pó, Sabão em pó tradicional para uso geral. Biodegradável de 800g	1.600	Und		
20.	Sabonete Composição: sais	160	Pct		

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	sódicos de ácidos graxos, hidróxido de sódio, glicerina, hidratante, cloreto de sódio, formaldeído, distirilbifenil dissulfonato dissódico, edetato tetra sódico, etidronato tetra sódico, fragrância EMBALAGEM INDIVIDUAL. Água e corantes, varias fragrâncias. 90g cx c/12 Und.				
21.	Solda Caustica, 1KG, com concentração média, utilizada em limpeza pesada e remoção de resíduos orgânicos.		1.553	Und	
22.	Papel Higiênico 30m, em folha dupla de alta qualidade branca, 100% fibras naturais, picotadas ego frada macia c/ 16 pacotes . Super absorvente (APROVADO PELO IMETRO).		791	Frd	
23.	Papel toalha, branco, pacote com 02 rolos de 30m cada.		3.400	Pct	
24.	Copos descartável para água 180 ml pet. c/ 100 und.		6.500	Und	
25.	Copos descartável para café 50 ml pet. c/ 100 und.		1.200	Und	
26.	Coador de Café , tamanho grande.		934	Und	
27.	Flanela para tirar pó, medindo 27,5 x 28,5 em 100% algodão - com bordas de overlock.		2.494	Und	
28.	Fósforo, pacote com 10 caxinhas.		1.214	Pct	
29.	Guardanapo de papel folha dupla 24 x 23,5 cm com 50 unidades.		1.942	Pct	
30.	Pá Plástica para lixo com cabo longo(80 cm).		989	Und	
31.	Pano de Chão confeccionado em tecido 100% algodão cru, tipo sacarina branca de açúcar , recuperada de primeira viagem, lavado e alvejado, isento de rasgos e outros defeitos que possam prejudicar sua utilização. Largura mínima de 42 cm comprimento mínimo de 70 cm, trama mínima de 9 fios/cm.		1.000	Und	
32.	Pano para enxugar pratos, pintado de material 100% algodão, medindo no mínimo 65x40 cm, e na etiqueta deverá constar os dados do		2.354	Und	

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	fabricante e inclusive CNPJ.					
33.	Saco plástico para lixo, contendo 15 sacos, na cor preta, boca larga, 0,05 de micra, alta resistência, com capacidade para 100 litros (mede 75cm x 1,05m).		2.900	Und		
34.	Saco plástico para lixo, contendo 10 sacos, na cor preta, boca larga, com capacidade de 50 lt, de alta resistência (mede 63cm x 80cm).		2.690	Und		
35.	Saco plástico para lixo, contendo 10 sacos, na cor preta, boca larga, com capacidade de 30 lt, de alta resistência (mede 59cm x 62,0cm).		4.200	Und		
36.	Vassoura de Nylon com cabo de madeira - rosqueado.		1.534	Und		
37.	Vassoura piaçava, nº 6, com cabo de madeira reforçado e cerdas bem fixadas e resistentes.		1.052	Und		
38.	Vassoura de palha, material das cerdas palha, material de cabo de madeira, comprimento das cerdas de 60cm, com cabo cumprido para a limpeza em geral.		400	Und		
39.	Pilha AA Média 15v, cartela contendo 2 unidades		474	Pct		
40.	Pilha AA Grande cartela contendo 2 unidades.		1.314	Und		
41.	Pilha AAA (palito), cartela contendo 4 unidades.		1.714	Pct		
42.	Bateria 3w		1.285	Und		
43.	Bateria 9w		135	Und		
44.	Toalha de Rosto, 100% algodão, medindo 30x46cm, com espaço para bordar de 5cm x 29cm.		682	Und		
45.	Toalha de banho, grossa e felpuda, super absorvente, 100% algodão, em cores variadas medindo 0,70 x 1,30m.		466	Und		
46.	Luvas de borracha, material látex natural, com C.a (certificado de avaliação do ministério do trabalho), tamanho médio, cor amarela, características adicionais aveludada internamente e		1.213	Par		

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	antiderrapante, uso doméstico.					
47.	Fraldas descartável tamanho M, fardo com 20 pacotes.	800	Fardo			
48.	Fraldas descartável tamanho G, fardo com 20 pacotes.	600	Fardo			
49.	Fraldas descartável tamanho extra G, fardo com 20 pacotes.	600	Fardo			
50.	Pente de plástico tamanho médio	400	Und			
51.	Escova dental adulto, com cerdas hipermacias embaladas individualmente com protetores individuais.	200	Und			
52.	Shampoo infantil , PH neutro, para todos os tipos de cabelo, sem irritabilidade aos olhos, acondicionados em frascos plásticos de no mínimo 400 ml e com bico dosador.	400	Und			
53.	Mamadeira, a partir de 250 ml.	800	Und			
54.	Bico para mamadeira, pacote com 25 unidades.	132	Pct			
55.	Álcool em gel 500g.	300	Und			
56.	Lava piso 2 litros.	3.400	Und			
57.	Creme dental infantil, sem fluor, acondicionado em tubos plásticos contendo 90g.	1.000	Und			
58.	Balde Plástico , redondo, com alça de metal, capacidade 12 litros.	602	Und			
59.	Balde Plástico , redondo, com alça de metal, capacidade 50 litros.	400	Und			
60.	Balde plástico, redondo, com tampa, capacidade 100 litros.	200	Und			
61.	Lixeira com pedal, capacidade de 30 litros, material aço .	210	Und			
62.	Lixeira telada, 26cm, capacidade de 10 litros, material em aço na cor preta, medindo 26 x28 cm (LxA).	362	Und			
63.	Lixeira Plastica, redonda, telada (vazada), com capacidade de 8 litros.	196	Und			
64.	Cesto Plastico com tampa 50 litros.	128	Und			
65.	Lenço Umedecido balde com 100 unidades.	1.000	Und			
66.	Touca Descartável, 100% POLIPROPILENO com 100 unidades.	290	Caixa			
67.	Embalagem em isopor descartável, com tampa, para	114	Caixa			

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	refeições prontas tipo marmitta, capacidade de 1.100 ml, caixa com 100 unidades.					
68.	Contonete, com haste flexíveis 100 unidades.		580	Und		
69.	Algodão em pacote plástico, 100g.		1.000	Und		
70.	Colônia infantil testada dermalogicamente, acondicionados em frascos de 400 ml.		600	Und		
71.	Prato descartável fundo, cor branca, 12 cm, pct. Com 10 unidades		1.100	Pct		
72.	Prato descartável fundo, cor branca, 15 cm, pct. Com 10 unidades		1.200	Pct		
73.	Prato descartável, cor branca nº 15 pacote com 10 unidades.		1.400	Pct		
74.	Prato descartável, cor branca nº 22 pacote com 10 unidades.		1.000	Pct		
75.	Colher descartável com padrão de 1º qualidade, imetro normalizado, tamanho médio, em acrílico transparente, pacote com 50 unidades.		1.000	Pct		
76.	Garfo descartável, com padrão de 1º qualidade, imetro normalizado, tamanho médio, em acrílico transparente, pacote com 50 unidades.		900	Pct		
77.	Papel toalha, dimensões 23 x 21, duas dobras, pacote contendo 1.000(mil) folhas.		380	Pct		
78.	Limpa Vidros, (refil) acondicionados em frascos de 500ml c/gatilho, formulado a base de detergentes, para remoção dos resíduos de vidros e acrílicos, desengordura imediatamente sem agredir pinturas e borrachas.		800	Und		
79.	Avental PVC Impermeável, com tiras p/ fixação ao pescoço e cultura.		400	Und		
80.	Bateria Alcalina Carga alta resistência sem mercúrio		170	Und		
81.	Bobina plástica picotada, medida (10cm x14cm)		320	Kg		
82.	Bobina plástica picotada, medida (20cm x30cm)		320	Kg		
83.	Bobina plástica picotada, medida (25cm x35cm)		320	Kg		

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

84.	Bobina plástica picotada, medida (30cm x40cm)	260	Kg		
85.	Bobina plástica picotada, medida (40cm x60cm)	247	Kg		
86.	Sacola plástico (28cmx 38cm)-P	482	kg		
87.	Sacola plástico (30cmx 45cm)-M	402	kg		
88.	Sacola plástico (60cmx 80cm)-G	372	kg		
89.	Sacola de papel c/10 unidades (Medindo 18X09X22) Cores Variadas	1.962	Pacote		
90.	Corda para varal em Nylon 10m.	135	Und		
91.	Limpador para vaso sanitário anti bactericida, germicida, embalagem 500ml.	652	l		
92.	Sabonete líquido 1 litro.	698	Und		
93.	Querosene - 1 L	1.618	Und		
94.	Prendedor de roupa material plástico , pacote com 12 unidades	72	Pct		
95.	Cola durepox 100g	98	Und		
96.	Escova dental infantil, com cerdas hipermacias embaladas individualmente com protetores individuais.	580	Und		
97.	Condicionador Infanti c/ 400 ml.	325	Und		
98.	Sabonte infantil liquido c/400 ml.	700	Und		
99.	Creme de assadura p/ prevenção 90g.	300	Und		
100.	Creme Dental adulto, com flúor, acondicionado em tubos plásticos contendo 90g.	330	Und		
101.	Escova Multiuso resistente	432	Und		
102.	Sampoo para infestação de piolhos com 100 ml.	106	Und		
103.	Toalha de mão, 100% algodão.	516	Und		
104.	Óleo de peroba, com 200 ml.	293	Und		
105.	Limpador Multiuso, com 500 ml.	816	Und		
106.	Lençol com elástico, solteiro.	568	Und		
107.	Fronhas, medindo 50cm x 70cm.	156	Und		
108.	Lençol sem elástico, solteiro.	556	Und		
109.	Papel Alumínio (7m x 4,5cm)	527	Und		
110.	Plastico Filme (filme de pvc) 30M X 28CM.	797	Und		
111.	Isqueiro á gás	256	Und		
112.	Balão para festa em latex n 07,	600	Pct		

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	pct. c/50 unidades (cores Variadas)					
113.	Balão para festa em latex n 09 metalizado c/ 25 unidades.		600	Pct		
114.	Balão para festa em latex n 05 metalizado c/ 25 unidades.		420	Pct		
115.	Inseticida para pulverização a base de cipermetrina 15% (20 ml).		342	Und		
116.	Hipocorito de sodio, solução a 25% (frasco de 50 ml).		510	Und		
117.	Borrifador		500	Und		
118.	Banheira Infantil.		600	Und		
119.	Fita Crepe Infantil.		600	Und		
120.	Toalha Infantil 100% Algodão 60x120		1.100	Und		
121.	Fralda geriátrica Adulto		865	Und		
122.	Caixa plástica Hortifruti (Organizadora para feira), medindo 56cm x 36cm x 31cm		190	Und		
123.	Caixa de Isopor 60L, medindo 44cm x 66cm x 36cm		178	Und		
124.	Protetor solar fator 50		144	Und		
125.	Tapete Anti aderente para portas e cozinha		24	Und		
126.	Kit de Banheiro		24	Und		
127.	Colchonetes auxiliar dobrável grande		50	Und		
128.	Banheira com suporte e trocador com capacidade de 20 kg , sendo criança até 10 kg + 10 litros de água 10 kg , tampa de plástico com trocador acolchoado; cor branca . Dimensões da parte interna 70x79x100 centímetros		10	Und		
TOTAL POR EXTENSO:						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico nº 0013/2025, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal e Decretos Municipais nº 148/2022 e 149/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025;
- b) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025;
- c) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMI.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025:

Programas:

- 2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;
- 2010- Manutenção das Atividades da SITTRANS;
- 2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;
- 2044 - Manutenção e Funcionamento de Centro de Zoonoses;
- 2073 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e do Meio Ambiente;
- 2076 - Manutenção das Atividades da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo;
- 2080 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportos e Lazer;
- 2083 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Industria, Desenvolvimento e Turismo;
- 2042 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
- 2048 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - SUS;
- 2052 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS;
- 2046 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC - SUS; 2047 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - SUS;
- 2048 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco Vigilância em Saúde - SUS;
- 2045 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - RECURSOS PRÓPRIOS;
- 2050 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas do SUS;
- 2051 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS;
- 2103 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - Emendas Parlamentares;
- 2104 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC - Emendas Parlamentares;
- 2056 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2065 - Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica;
- 2066 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único;
- 2067 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC);
- 2068 Bloco de Gestão do SUAS - IGD SUAS;
- 2071 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz;
- 2100 Manutenção do Conselho Tutelar;
- 2063 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social;
- 2102 PROCADSUAS;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

2070 Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS ofertados ou Referenciados ao CRAS, CREAS e Benefícios Eventuais.

2020- Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação;

2026 - Manutenção do Salário Educação - QSE;

2022 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE;

2028- Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE.

2021 Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamental - FUNDEB
30%

032 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adulto (EJA) - FUNDEB
30%

2034 Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil - PRE- ESCOLA -FUNDEB
30%

2097 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Elemento de Despesa:

3390.30 Material de Consumo;

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

5.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMI, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2. A PMI, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

7.2. Os veículos deverão ser entregues no endereço da Prefeitura de Itaporanga-PB, conforme especificado no contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.2 - Caberá a PMBV todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será permitido a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

10.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

10.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IPCA, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6. Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

11.1. Para fins de pagamento, o valor será por unidade e obedecerá aos critérios estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

12.1. Será retido do pagamento o percentual de 2% (dois por cento), em atendimento a Lei Municipal nº 739/2009, que instituiu o Fundo Municipal de Assistência a Pobreza.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Itaporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do produtos e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

15.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

15.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

16.4. Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

16.5 – Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMI obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

16.6 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

16.7 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

16.8 – Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

16.9 – Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

16.10. A PMI através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.

16.11 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

16.12 – Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 – Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a contratada.

16.2 - Suprir a CONTRATANTE de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao objeto a ser executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

16.3 – Manter entendimentos com a CONTRATANTE sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.4 - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

16.5 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

16.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

16.7 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

16.8 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.10 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16.11 - Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

16.12 - Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

16.13. O veículo deve ser entregue com quilometragem não superior a 30.000 km no momento da entrega.

16.14. O veículo deve estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, com revisões realizadas conforme manual do fabricante.

16.15. Seguro total, incluindo cobertura para colisões, incêndios, furtos/roubos e danos a terceiros.

16.16. Manutenção preventiva e corretiva, incluindo troca de pneus, por conta da locadora.

16.17. Substituição do veículo em até 24 horas em caso de defeito ou indisponibilidade.

16.18. Garantia de documentação regularizada (licenciamento, IPVA, seguro obrigatório, entre outros).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

17.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMI e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da PMI.

17.2 – A PMI poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

18.1 – A PMI, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

18.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1 – Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

19.1.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

19.1.2. Os objetos serão recebidos definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

a) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

b) O prazo a que se refere o item 19.1.2, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

c) Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão deles.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – A PMI não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

22.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

22.3 – Durante a vigência do contrato, caso a PMI, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

22.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMI, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

22.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMI.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 – Fica eleito o FORO da cidade de Itaporanga/PB, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

XXXXXXX/UF, de..... de 20.....

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA